

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2020

O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **SAULO SPEROTTO**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº 561.293.009-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC, considerando a homologação da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020, em 07/10/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa **NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.842.718/0001-84, com sede na cidade de Chapecó, SC, neste ato representada pelo Sr. IVANOR DE LIMA PINTO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 017.776.399-05, residente e domiciliado no município de Chapecó, SC, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 8.361/19 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC**, conforme resultado classificatório após fase de lances, a seguir discriminado:

Data Adjudicaç	Item	Material/Serviço	Unid med	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
31/08/2020	20	55939 - Refrigerante, água gasificada, açúcar, aroma artificial de frutas, acidulante INS 330, conservador INS 211, corante artificial INS 110, sem glúten. Embalagem pet 2 litros.	UN	SARANDI UNIDADE	1.500	4,30	6.450,00
31/08/2020	21	55863 - Suco de frutas integral 100 % natural, gelado, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Park), com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem	UN	PURITY UNIDADE	1.500	4,50	6.750,00

Roselaine de Almeida Périco
 Procuradora Municipal
 OAB/SC 12.903

		informações do fabricante e data de vencimento, sabores: uva, abacaxi, goiaba, pêssego e laranja					
31/08/2020	22	69376 - Achocolatado (1 litro) - devem estar de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	UN	FRIMESA UNIDADE	400	6,50	2.600,00
31/08/2020	23	55759 - Bebida Láctea 1 litro (iogurte) diversos sabores - devem estar de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	UN	UNIBABYY UNIDADE	400	3,50	1.400,00
31/08/2020	24	55093 - Açúcar branco refinado 5 Kg	UN	ALTO ALEGRE UNIDADE	200	14,34	2.868,00
31/08/2020	25	66792 - Café em pó (500g)	UN	BOM DE PROSA UNIDADE	500	5,80	2.900,00
Total						22.968,00	

1.2 Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura.

1.3 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

1.4 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, descarregamento, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. A presente Ata está vinculada ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2020, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2. O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

2.3. O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

Roselaine de Almeida Périco
 Procuradora Municipal
 OAB/SC 12.903

3. DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) Ana Paula de Castilha Souza (Assistência Social), Carlos Simões de Oliveira (Cultura, Esporte e Turismo) e Adriana Bento Grobe (Saúde).

3.2. Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

4.2. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020 para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, classificada em 1º lugar, no item 20, 21, 22, 23, 24 e 25 da licitação.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal 8.361/19. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

5. DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da cidade de Caçador/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Caçador, 19 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR
MUNICÍPIO

NSC COMERCIO DE ALIMENTOS
EIRELI
FORNECEDOR